



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 801/2012, torna público que no **dia 25 de fevereiro de 2013, às 09h30**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global para o objeto ofertado, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo de alojamento temporário – Hotelaria - para a contratação de serviço hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, conforme consta no Termo de Referência em anexo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente. **DATADA DE 2013.**



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

2.2.1. A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos, advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 004/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação ou entrega em dia e hora divergente da estabelecida para a realização da sessão.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**
- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório que possa comprometer o julgamento e análise das propostas, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. **A não-entrega da Declaração** exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e anexo, com a identificação da razão social e CNPJ, **com o unitário da unidade correspondente do item dos lotes e total dos lotes**, devidamente datada e assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
 - b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - γ) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos custos com instalação e funcionamento, com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de serviço, e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
 - d) **DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

e) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2013.**

e.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

e.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste órgão não ser abrangido pelo citado sistema.



7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, **A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.**

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de Registro da licitante na EMBRATUR de acordo com a Lei Federal n 11.771/08 e suas atualizações e Decreto Federal n. 5.046/2005 e normas aplicáveis.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço global e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes do valor global. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global para o item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total global da Proposta. Fica facultada ao pregoeiro a possibilidade de redução do valor mínimo entre os lances, no momento oportuno, assegurando a competitividade.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições habilitatórias
- 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o valor/proposta adjudicado.
- 8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado observando-se a legislação.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

10. DAS SANÇÕES

A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de entregar a Certidão do seu enquadramento, e ainda, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06101.03.122.5046.4216.0000.33903900

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÃO

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se a prestação dos serviços e condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

12.1. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termo do Decreto Estadual n.32.086/2011.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O serviço serão atestado pelo gestor contratual, que manterá controle, para verificação das exigências e cumprimento das obrigações, sendo rejeitado no todo ou parte que não atenderem as especificações constante no Termo de Referencia e demais condições.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.
- 17.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos de Informática da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
 - c) Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
 - d) Anexo V - Termo de Referência
 - e) Anexo VI – Minuta de Contrato

João Pessoa, 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO PRESENCIAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

**ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO,
OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.**

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº 004/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 004/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 004/2013/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

ANEXO IV - Edital

PREGÃO Nº 004/2013/PGJMP
TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Mínimas

Objeto	Contratação de serviços de hospedagem em Rede Hoteleira; locação de salas para eventos, e alimentação (almoço e jantar), todos na cidade de João Pessoa/PB, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, sempre atendendo ao interesse público.			
Quantidade	Lote 01			
	Item	Und	Qt d	Especificação
	01	Diária	20	Serviços de Hotelaria do Tipo Single, com café-da-manhã, em hotel localizado na cidade de João Pessoa/PB
	02	Diária	15	Serviços de Hotelaria do Tipo Duplo, com café-da-manhã, em hotel localizado na cidade de João Pessoa/PB
	03	Diária	3	Aluguel de Sala, em ambiente interno de Hotel, localizado na cidade de João Pessoa/PB, com capacidade de até 40 pessoas
	04	Diária	5	Aluguel de Sala, em ambiente interno de Hotel, localizado na cidade de João Pessoa/PB, com capacidade entre 41 a 60 pessoas
	05	Pacote	3	Almoço, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido pelo Hotel, para 40 pessoas
	06	Pacote	5	Almoço, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido no Hotel, para 50 pessoas
	07	Pacote	5	Almoço, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido no Hotel, para 60 pessoas
	08	Pacote	3	Jantar servido pelo Hotel, quando da locação da sala, para 40 pessoas
	09	Pacote	4	Jantar servido pelo Hotel, quando da locação da sala, para 50 pessoas
	10	Pacote	4	Jantar servido pelo Hotel, quando da locação da sala, para 60 pessoas
	11	Und	30	Almoço individual, acompanhado de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, servido no Hotel
12	Und	20	Jantar individual, acompanhado de refrigerante e/ou suco e/ou café, servido no Hotel	



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

	Lote 02			
	Item	Und	Qt d	Especificação
	01	Diária	3	Aluguel de Sala, em ambiente interno de Hotel, localizado na cidade de João Pessoa/PB, com capacidade para 200 pessoas
Especificação do Objeto	No Anexo I estão previstas todas as especificações de cada item.			
Justificativa	Tal contratação se justifica diante da necessidade de acomodar e alimentar visitantes, colaboradores, membros ou servidores do Ministério Público da Paraíba, advindos de outras localidades e que se encontram na cidade de João Pessoa, para desenvolvimento de atividades de interesse público, bem como para realizar trabalhos em grupo, cuja quantidade de pessoas exija salas apropriadas para o êxito da dinâmica das atividades, cuja contratação deve-se dar através procedimento licitatório, proporcionando economicidade à Administração Pública.			
Unidade Fiscalizadora Gestor Contrato	Assessoria do Cerimonial			

Anexo I

Especificação do Objeto

1. DA COMUNICAÇÃO PARA RESERVA

O Ministério Público da Paraíba, através do setor competente, providenciará a reserva das diárias, especificando as datas com antecedência mínima de 01 (dia) útil e máximo de até 04 (quatro) meses.

2. DO OBJETO

O presente documento define a forma em que se dará a contratação dos serviços de hospedagem, locação de salas e alimentação, prestados ou fornecidos por Hotel, na cidade de João Pessoa/PB ao Ministério Público da Paraíba, sempre atendendo ao interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. NO TOCANTE AOS ITENS 01 E 02 DO LOTE 01:



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

Os serviços serão prestados por hotel localizado na zona urbana da cidade de João Pessoa/PB, conforme o caso, que deverá ofertar preço unitário por dia de hospedagem, nas condições estabelecidas neste Anexo.

3.1.1. Estar classificada como, no mínimo, “Confortável ou Muito Confortável” em sites como: Guia Quatro Rodas; Decolar.com; Hoteis.com;

3.1.2. Para efeito de comprovação o pregoeiro fará consulta ou converterá o feito em diligência, para verificar o atendimento da exigência, ficando a licitante no dever de informar o site para consulta, caso não seja constatado ou não informado haverá desclassificação da proposta apresentada;

3.1.3. Dispor de, no mínimo, 02 (duas) salas para eventos, das quais pelo menos uma delas deverá comportar a organização de mesas no formato de “U”, para acomodar 40 pessoas, e outra sala com capacidade de até 60 (sessenta) pessoas, com organização de mesas e cadeiras a critério do MPPB;

3.1.4. As salas deverão ter tratamento acústico;

3.1.5. Possuir refrigeração em todos os ambientes internos do Hotel;

3.1.6. Dispor de cadeiras com acolchoado nos assentos e nos encostos;

3.1.7. Dispor de restaurante próprio, com capacidade para no mínimo de 100 (cem) pessoas, devidamente sentadas;

3.1.8. Acesso à Internet (incluído na diária);

3.1.9. Deverão ser disponibilizados os serviços previstos nos dois tipos de hospedagem:

- a) diárias com café da manhã, para apartamento single;
- b) diárias com café da manhã, para apartamento duplo;

3.1.10. No valor das diárias deverão estar incluídos, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior, e demais taxas referentes aos serviços, instituídas por lei, no tocante ao turismo.

3.1.11. A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro com ducha, condicionador de ar e TV, cama/mobiliário usual, tudo devidamente limpo e em perfeito estado de conservação;

3.1.12. A hospedagem poderá ocorrer, no interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

3.2. NO TOCANTE AOS ITENS 03, 04 DO LOTE 01 E ITEM 01 DO LOTE 02:

3.2.1 As salas para eventos deverão ter tratamento acústico; deverão estar desocupadas, livres de entulhos, devidamente limpas, aspiradas, sem qualquer odor de mofo, com mesas e cadeiras acolchoadas nos assentos e encostos, organizadas conforme orientação do Ministério Público da Paraíba, através de setor competente, antes da realização do evento;

3.2.2. As salas para eventos deverão dispor de, pelo menos, 01 (um) equipamento de data-show, com tela projetora, em perfeito estado de funcionamento, que poderá (ão) ser ou não utilizado(s) pelo MPPB, a critério deste;

3.3. No tocante aos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10:

3.3.1. Deverão ser servidas, para cada uma das refeições, pelo menos:

- 03 (três) opções de guarnições / acompanhamentos;
- 02 (dois) tipos de sucos de frutas da época;
- 02 (dois) tipos de refrigerantes;
- Água mineral;
- 02 (dois) tipos de sobremesas.

3.3.2. Todas as alimentações e bebidas deverão estar em perfeitas condições para serem ingeridas, sem qualquer alimento/bebida vencidos, devendo ser preparadas com ingredientes de primeira qualidade, cujos pratos serão escolhidos previamente pelo MPPB, através do setor competente.

3.3.3. As refeições deverão ser servidas em ambiente interno do Hotel, em local fechado e devidamente refrigerado por condicionadores de ar, disposto com mesas e cadeiras para todas as pessoas do evento.

3.3.4. Os pratos deverão ser opções constantes do cardápio do Hotel, e serem servidas acondicionadas em recipientes térmicos “*rechaud*”, que permitam o aquecimento dos alimentos.

3.3.5. Caberá à Contratada a responsabilidade, exclusiva, do fornecimento e reposição de todo material de limpeza e de higiene dos banheiros, a exemplo de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, devendo dispor de funcionários para manter os banheiros limpos, durante todo o evento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

3.4. No tocante aos itens 11 e 12:

3.4.1. O almoço ou Jantar deverá ser escolhido, pelo hóspede, entre as opções disponíveis no cardápio do Hotel, dentre os tipos de carnes vermelhas, peixe ou frango, além de ser servido também de, pelo menos:

- 02 (duas) opções de guarnições / acompanhamentos – acompanhando a carne;
- 01 (um) tipo de suco de frutas da época ou 01 (um) tipo de refrigerante;
- Água mineral;
- 01 (um) tipo de sobremesa.

3.4.2. Todas as alimentações e bebidas deverão estar em perfeitas condições para serem ingeridas, sem qualquer alimento/bebida vencidos, devendo ser preparadas com ingredientes de primeira qualidade, cujos pratos serão escolhidos pelo hóspede do MPPB, durante sua estada no hotel.

3.4.3. As refeições deverão ser servidas no restaurante do Hotel, assim como ocorre com todos os hóspedes do estabelecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta de Preços;

4.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no contrato a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

4.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MPPB, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da MPPB;

4.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender às demandas solicitadas;

4.6. Fornecer, sempre que solicitado pela MPPB, os esclarecimentos e as informações pertinentes;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. A Contratada, em caso de ocupação total de seu estabelecimento na época da solicitação dos serviços pela Contratante, fica responsável pela acomodação do(s) hóspedes, em trânsito por convite do MPPB, em HOTEL da mesma categoria ou de categoria superior, pelo valor da diária/alimentação constante do contrato celebrado entre as partes, independentemente da época da solicitação dos serviços, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No valor das locações e alimentações deverão estar incluídos todos os custos inerentes aos serviços e alimentação servida, para atender, satisfatoriamente, a todas as pessoas presentes nos eventos;

5.2. Caberá à Contratada a responsabilidade, exclusiva, do fornecimento e reposição de todo material de limpeza e de higiene dos banheiros, a exemplo de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, devendo dispor de funcionários para manter os banheiros limpos, durante todo o evento.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Procurador Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

PREGÃO Nº 004/2013/PGJMP

ANEXO V

CONTRATO Nº

MINUTA de CONTRATO nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº X, domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa CNPJ sob o nº , denominada , estabelecida na , neste ato representada , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços contratação de serviço de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura na cidade de João Pessoa, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº , em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **Nº 004/2013**, homologado, vencedora do lote, nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviço alojamento temporário de Hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infra-estrutura na cidade de João Pessoa, conforme as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo para execução do objeto do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O preço do presente contrato estimado máximo é de R\$XXX não se admitindo qualquer reajuste durante o prazo de validade do presente instrumento, e os permitido em lei para manter o equilíbrio financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os serviços contratados são os seguintes:

proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por demanda, os preços abaixo especificados:

proposta

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório diárias e/ou refeições efetivamente consumidas, na forma pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, inclusive **Taxa de Serviço**, com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - As refeições serão servidas acompanhadas de refrigerante e/ou suco, e sobremesa do cardápio, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O presente contrato tem como classificação orçamentária: .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, até o quinto dia do mês seguinte, a contar da data de início da prestação dos serviços, consoante atestado de realização dos serviços pelo Cerimonial e Departamento de Serviços Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ficará condicionado à comprovação do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS da respectiva competência, correspondente à folha de pagamento, bem como dos comprovantes de recibos de salários, auxílio alimentação e vale transporte, quitados, do mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5%(um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termo do Decreto Estadual n.32.086/2011.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Setor de Cerimonial em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Gerais, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízos da obrigação de esta fiscalizar seus responsáveis, empregados ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, inclusive com a apresentação da documentação que lhe for solicitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências próximas e remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com os arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e as disposições contidas no termo de referência do ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto do presente instrumento

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.
- n) apresentar documento e esclarecimento de questões que envolvam a relação contratual e suas obrigações junto aos seus empregados, quando solicitado pela contratante e no prazo fixado por esta.
- o) em caso de ocupação total de seu estabelecimento na época da solicitação do serviços pela Contratante, fica responsável pela acomodação do(s) hóspedes, em trânsito por convite do MPPB, em HOTEL da mesma categoria ou de categoria superior, pelo valor da diária/alimentação constante do contrato celebrado entre as partes, independentemente da época da solicitação dos serviços, cujo pagamento será realizado à Contratada, como se os serviços tivessem sido por ela prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá a CONTRATANTE:

a) promover através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização dos serviços prestados e, nos casos de falhas, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicadas à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante apresentação por parte da Contratada, da Nota Fiscal dos Serviços Prestados que será conferida e atestada pela CONTRATANTE pelos setores de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79,



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do não cumprimento por parte da CONTRATADA do recolhimento dos encargos sociais devidos ao INSS e FGTS, falta de pagamento dos salários, férias e outras obrigações de seus funcionários, além do não fornecimento de vale transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos do disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I – Advertência;
- II - Multa, sendo:
 - a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução do serviço/fornecimento;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total do serviço/fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção estabelecida no item IV será de competência exclusiva do Ministério Público da Paraíba, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas será descontado de pagamentos eventuais devidos à Contratada, se for o caso, ou deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB no prazo de 15 dias corridos, após notificação, ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR - Caberá ao Cerimonial em conjunto com o Setor de Serviços Gerais do Ministério Público da Paraíba gerir e fiscalizar o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade da relação contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMPEDIMENTO - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DIREITOS DA CONTRATANTE – São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da Lei n. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO IMPEDIMENTO - Fica vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente em



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Processo PGJ nº 2012/26697
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2013

linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de Membros ou Servidores do Ministério Público da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SUSPRESSÕES – A Contratada faculta a contratante o exercício do direito de supressões superior ao limite estabelecido na legislação Geral de Licitações, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 65da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa de de 2013.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____